



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Contratos	4
Poder Legislativo	5
Atos Legislativos	5
Atos de Mesa	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara de Indiaporã, atualiza o Anexo III da Lei Complementar Nº 057 de 17 de setembro de 2019, e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 7% (sete por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Indiaporã a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Ficam atualizados os valores da escala de vencimentos dos cargos públicos, constantes do Anexo III da Lei Complementar Nº 057 de 17 de setembro de 2019, conforme Anexo.

Art. 2º O reajuste salarial de que trata o art. 1º, produzirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de janeiro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra
ANEXO Único da Lei Complementar nº 086, de 28 de

janeiro de 2026 Nova redação do ANEXO III da Lei Complementar Nº 057 de 17 de setembro de 2019

ANEXO III – Escala de Vencimentos dos Cargos de Provedimento Efetivo dos servidores da Câmara Municipal de Indiaporã

ANEXO III - 2025		ANEXO III - 2026	
ESCALA DE VENCIMENTOS		ESCALA DE VENCIMENTOS 2025 + 7%	
REFERÊNCIA	VALOR R\$	REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	1.488,57	1	1.592,77
2	1.637,43	2	1.752,05
3	1.801,17	3	1.927,25
4	1.981,29	4	2.119,98
5	2.179,42	5	2.331,98
6	2.397,36	6	2.565,18
7	2.637,10	7	2.821,70
8	2.900,81	8	3.103,87
9	3.190,88	9	3.414,24
10	3.509,97	10	3.755,67
11	3.860,97	11	4.131,24
12	4.247,07	12	4.544,36
13	4.671,78	13	4.998,80
14	5.138,96	14	5.498,69
15	5.652,85	15	6.048,55
16	6.218,13	16	6.653,40
17	6.839,94	17	7.318,74
18	7.523,94	18	8.050,62
19	8.276,34	19	8.855,68
20	9.103,98	20	9.741,26
21	10.014,36	21	10.715,37
22	11.015,81	22	11.786,92
23	12.117,38	23	12.965,60
24	13.329,12	24	14.262,16
25	14.662,03	25	15.688,37
26	16.128,25	26	17.257,23
27	17.741,07	27	18.982,94
28	19.515,17	28	20.881,23
29	21.466,69	29	22.969,36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 3 de 6

30	23.613,37	30	25.266,31
----	-----------	----	-----------

Decretos

DECRETO Nº 3.128, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre as determinações relacionadas ao "Pré Carnaval de Indiaporã" e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público estabelecer normas preventivas para a realização de eventos com maior segurança à população, e

CONSIDERANDO as recomendações feitas pela Polícia Militar no Ofício nº 16BPMI-002/1009/26;

DECRETA: -

Art. 1º Fica **PROIBIDA** a venda ou fornecimento de bebidas alcóolicas à menores de 18 (dezoito) anos durante a realização do Evento "Pré Carnaval de Indiaporã", nos dias 06, 07 e 08/02/2026, no espaço correspondente ao Areci Clube de Indiaporã.

Art. 2º Fica **PROIBIDO**, no espaço correspondente ao Areci Clube de Indiaporã, nos dias da realização do evento supramencionado, a entrada de visitantes portando qualquer tipo de armamento (armas brancas e armas de fogo) e qualquer tipo de recipiente acondicionando bebidas ou alimentos (cooler, caixa térmica, isopor).

Art. 3º Fica **PROIBIDA** a venda/fornecimento, por parte do responsável pela venda de bebidas e alimentos, de qualquer tipo de produto/bebida em recipientes de vidro, bem como, a utilização de qualquer utensílio (talheres, espetos, pratos, vasilhas) que não sejam de plástico.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 29 de janeiro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO

PREFEITA MUNICIPAL

LEONARDO CROCIARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

Portarias

PORTARIA Nº 3.396, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da comissão para reavaliação dos itens referenciais do auxílio-alimentação, conforme previsto na Lei nº 1.513, de 19 de março de 2024.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, § 1º, da Lei nº 1.513, de 19 de março de 2024, que prevê a formação de comissão para reavaliação dos itens referenciais utilizados na composição do valor do auxílio-alimentação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o valor do auxílio-alimentação corresponda ao real poder de compra dos itens referenciais definidos no Anexo I da referida Lei, por meio de pesquisa de preços em supermercados do município e, se necessário, da região;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a comissão responsável pela reavaliação dos itens referenciais utilizados na composição do valor do auxílio-alimentação:

a) **Fernanda Tavares de Souza** – CPF: ***788408** - representante do Poder Executivo;

b) **Inácio José dos Santos Filho** – CPF: ***345892** - representante do Poder Legislativo

c) **Luiz Fernando Diniz Bicho Junior** – CPF: ***229658** - representante do Sindicato dos Servidores Públicos

d) **Alex Tiago Fernandes dos Santos** – CPF: ***967208** - representante dos Funcionários

Art. 2º A comissão nomeada terá como responsabilidade realizar a pesquisa de preços em, no mínimo, três supermercados do município, observando o disposto no Art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.513/2024, e apresentar relatório conclusivo com as informações coletadas e as propostas de ajuste no valor do auxílio-alimentação.

Art. 3º A comissão deverá observar que os preços apurados devem corresponder aos valores reais praticados, desconsiderando promoções, conforme previsto na Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 16 de janeiro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Registrada, publicada por afixação no local de costume



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 4 de 6

nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2024

Dispensa de Licitação nº 047/2023

Processo Licitatório nº 151/2023

Processo Administrativo nº 165/2023

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ -

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

CONTRATADO: INTERIOR COMUNICAÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 38.129.464/0001-75

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 18.912,84 (dezoito mil e novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)

VALOR MENSAL DO ADITIVO: R\$ 1.576,07 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos)

ADITIVO: 2º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 03/01/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Jornal Regional para publicação de Atos relacionados a Licitações Públicas desta Municipalidade, em atendimento ao Departamento de Licitações e Contratos.

OBJETO DO ADITIVO: Prorroga o prazo do contrato em 12 (doze) meses e concede o reajuste do contrato de acordo com o índice IPC-SP (FIPE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que foi de aproximadamente 3,83%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II - § 2º e Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e regulamentações posteriores e cláusula terceira do contrato.

Assinatura do Aditivo: 02/01/2026

Início da Vigência: 04/01/2026

Vencimento do Contrato: 03/01/2027

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 023/2023

Processo Licitatório nº 146/2023

Processo Administrativo nº 159/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

CONTRATADO: V C A FARIAS ZUCULOTO - LTDA - CNPJ: 26.632.680/0001-50

Contrato nº 062/2024

• **VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 39,130,08** (trinta e nove mil, cento e trinta reais e oito centavos)

• **VALOR MENSAL DO ADITIVO: R\$ 3.260,84** (três mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)

ADITIVO: 2º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 29/10/2024.

OBJETO DOS CONTRATOS: Prestação de serviços na área da Política Pública Socioassistenciais no âmbito da

Proteção Social Básica, com fornecimento de profissionais para atuarem em atendimentos no CRAS do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ. (ORIENTADOR(A)SOCIAL - 40 H/S)

OBJETO DOS ADITIVOS: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, e aplicação de reajuste de 3,83% conforme o índice IPC-SP (FIPE), acumulado nos últimos 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º, e Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e Cláusula Segunda dos Contratos.

Assinatura dos Aditivos: 29/01/2026

Prazo de Vigência: 30/01/2026 à 29/01/2027

Vencimento: 29/01/2027

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2026

Dispensa de Licitação nº 540/2025

Processo Administrativo nº 625/597-PL/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

CONTRATADO: P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S - LTDA - CNPJ: 15.417725/0001-57

Valor Total: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Valor Mensal: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Objeto: Contratação de locação e direito de uso de sistema informatizado para Imprensa Oficial do Município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento, com diagramação automática e manutenção mensal, para uso do Município, assim como auxílio técnico e treinamento.

Fundamento Legal:

Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 59,

Lei Complementar Municipal nº 075/2023

Fonte de Recursos: 001-PRÓPRIO

Data de Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 05/01/2026 à 05/01/2027



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



ATO DA MESA Nº 28, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a averbação e o restabelecimento do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para efeitos de contagem de tempo de serviço e de vantagens funcionais, no âmbito da Câmara Municipal de Indiaporã, em conformidade com a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, definidas no art. 11 do Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 13 de janeiro de 2026, que corrige distorções produzidas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que impôs medidas de contenção de despesas e de austeridade fiscal, durante o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, em razão do estado de calamidade pública gerado pela pandemia do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, revoga expressamente o Inciso IX do *caput* do Art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o qual impedia União, Estados e Municípios a considerarem o interstício de 28/05/2020 a 31/12/2021 na contagem de períodos aquisitivos para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal.

CONSIDERANDO que a revogação expressa do Inciso IX do *caput* do Art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, produz efeitos imediatos à sua entrada em vigor, por intermédio de sua publicação no Diário Oficial da União, ocorrida em 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica restabelecida, para todos os efeitos administrativos, a contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de apuração de períodos aquisitivos de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio, sexta-parte e demais vantagens funcionais previstas nas Leis Complementares Municipais nº 6, de 8 de outubro de 2009, e nº 57, de 17 de setembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 6 de 6



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



de 2019, aplicáveis aos servidores vinculados à Câmara Municipal de Indiaporã no referido interregno.

Art. 2º O setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal está autorizado a adotar as providências necessárias à recontagem e à averbação do período de que trata o art. 1º deste Ato nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º Nos termos do Art. 8º-A, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, com a redação dada pela Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a autorização para pagamentos retroativos decorrentes da recontagem do período mencionado no art. 1º dependerá de lei municipal específica, podendo ser objeto de regulamentação posterior por novo Ato da Mesa, se necessário.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 13 de janeiro de 2026.

Plenário José Batista Maldonado, 21 de janeiro de 2026.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– Presidente 2025/2026 –

ALAERTE FELIX DA SILVA

– 1º Secretário –

INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO

– 2º Secretário –

Registrado e afixado no local de costume desta Câmara Municipal e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>).

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE

– Agente Legislativa –